

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.211 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego Pindaibão, afluente do Rio das Mortes, UPG TA – 4 – Sub Bacia do Rio Araguaia, Bacia Hidrográfica do Tocantins – Araguaia, município de General Carneiro, empreendedor Antônio Luiz Sacco.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Jerônimo Couto Campos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118 do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00424/2025/GSB/SEMA, de 01 de setembro de 2025, do processo SIGADOC 2025/21952

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Cruzeiro I no município de General Carneiro ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35195
- II. Códigos SNISB Secundários: 35196 e 35197
- III. Dano Potencial Associado: Baixo
- IV. Categoria de Risco: Médio
- V. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- VI. Empreendedor: Antônio Luiz Sacco - CPF: 360.999.379-00
- VII. Município/UF: General Carneiro /MT;
- VIII. Coordenadas Geográficas: 15°35'4,17"S, 53°43'49,71"W
- IX. Altura (m): 4,93
- X. Volume (hm³): 0,0042
- XI. Curso d'água barrado: existente no Córrego Pindaibão, afluente do Rio das Mortes UPG TA – 4 – Sub Bacia do Rio Araguaia, Bacia Hidrográfica do Tocantins – Araguaia

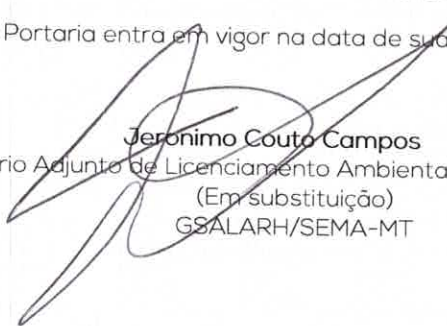
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00424/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Jerônimo Couto Campos
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
(Em substituição)
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00424/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2025

Assunto: SEMA-PRO-2025/21952 Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes - Fazenda Cruzeiro I - Barramento (principal) (Código SNISB nº 35195), Barramento II – Montante I (Código SNISB nº 35196) e Barramento III – Montante II (Código SNISB nº 35197)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Antônio Luiz Sacco / Fazenda Cruzeiro I – Barragem Fazenda Cruzeiro I, assinado digitalmente, cujo CPF possui o nº 360.999.379-00, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de General Carneiro/ /MT (Fl.19);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 450).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.898 de 27 de dezembro de 2024 (Fl. 21);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT50516/2017 referência à propriedade Fazenda Cruzeiro I, área de 357,6665 ha (Fls. 22 a 23);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202500424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia do registro das matrículas nº 83200 (Fls. 24 a 32);
 - Cópia dos documentos do interessado/administrador, ao Sr. Antônio Luiz Sacco - Documento de identidade, CPF (Fl. 36) e Comprovante de endereço (Fl. 37);
 - Documentos do responsável técnico: André Luiz Machado, CPF nº 033.585.069-32 (Fl.39);
 - Comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 40 e 41) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl.454);
- Cópia dos documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - ALM Empreendimentos LTDA (Fls. 42, 43 a 44 e 50 a 51), Alteração Contratual (Fls. 46 a 49), e comprovante de endereço (Fls. 552 e 53);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fl. 19 e 20);
- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 3 a 13);
- Croqui de localização da barragem (Fl.68);
- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz Machado (RNP nº 1213996406) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, como construído - “As built” de barragens, laudo e levantamento de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, estudo de obras fluviais - vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico, levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: dimensionamento Hidrológico e Estudo de Ruptura hipotética (ART n.º 1220250110784) (Fls. 452 e 453);
- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 85 a 112);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos da Fazenda Cruzeiro I - Barramento (principal) (Fls. 113 a 137), Barramento 2 – Montante I (Fls. 178 a 211), Barramento ,3 Montante II (Fls. 225 a 252);
- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes na Fazenda Cruzeiro I - Barramento (principal) (Fls. 138 a 156), Barramento 2 – Montante I (Fls. 212 a 224), Barramento ,3 Montante II (Fls. 259 a 270), projeção de readequação estrutura hidráulica





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
da Fazenda Cruzeiro I - Barramento 3 (Fls.253 a 258);

- Plano de Manutenção (Fls. 271 a 297);
- Cronograma de Manutenção e Obras: término da obra do Barramento I (principal) prevista em 19/09/2026 e vertedouro em 10/09/2027 (Fl. 298);
- Relatório fotográfico da Fazenda Cruzeiro I - Barramento (principal) (Fls. 305 a 393);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 397 a 431);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 54 a 84).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Proprietário:	Antônio Luiz Sacco – Fazenda Cruzeiro I
CPE/CNPJ:	360.999.379-00
Localização do empreendimento:	Conforme responsável técnico para chegar à barragem fica localizada no município de General Carneiro - MT, dentro da área de abrangência da bacia Rio Tocantins – Sub-bacia Araguaia, trecho da ilha do Bananal. Conforme a Figura 2. Para acessar a barragem terá a saída do município de Primavera do Leste, devido ser mais próximo aos barramentos, sendo assim, saindo da rotatória da BR-070, seguir por 77 km, vire à esquerda e percorrer 15,50 km, em seguida vire à direita e percorrer 2,90 km até o barramento. Percorrendo cerca de 95,40 km de Primavera do Leste até o barramento (Fl. 98)
Nº CAR:	MT50516/2017
Município/UF:	General Carneiro /MT
Finalidade do barramento:	Paisagismo (Fl.04)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego Pindaibão, afluente do Rio das Mortes



SEMAPAR202500424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG TA- 4 – Sub-Bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
Área da bacia de contribuição (km²)*:	5,20 (Fl.04)
Índice de pluviosidade**:	1700

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento (Principal) - Fazenda Cruzeiro
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat: 5°35'41" S Long: 53°43'49,71" O
Altura máxima projetada (m)	4,93 (Fl.04)
Borda livre (m)	0,76 (Fl.04)
Cota do coroamento (m)	595,41 (Fl.04)
Comprimento do coroamento (m)	136,07 (Fl.04)
Largura média do coroamento (m)	4,13 (Fl.04)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Aluvião
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 594,14 (Fl. 09)
	Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m) 594,65 (Fl.09)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 3364,98 / 0,33 (Fl. 175)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 4198,87 /0,0041 (Fl.175)
	Área inundada (NNM) (m²)/(ha) 3428,11 /0,34(Fl. 175)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³) 4205,04 /0,0042 (Fl.175)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	15,00/500(Fl. 137)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vertedor (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, o barramento, encontra-se um vertedor trapezoidal, localizado próxima na ombreira esquerda, com a cota da soleira em 594,34 metros, nas coordenadas Lat.:15°35'3,05" S Long.: 53°43'50,44" O. O vertedor trapezoidal tem as dimensões da largura da base de 10,80 m, inclinação do talude de 17,30 m. A declividade estipulada foi de aproximadamente 0,70%. Utilizou-se coeficiente de manning para estruturas com condições muito boa de conservação revestido de cascalho é de 0,028. O relatório de cálculo para a capacidade suportada do extravasor está apresentado na Figura 24 (Fl. 138).

Vazão da estrutura (m³/s)	15,00 (Fl.142)
Cota da soleira (m)	594,34 (Fl.138)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira esquerda

Extravasor (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, na barragem existe um Extravasor circular, localizado na ombreira direita, na Lat.: 15° 35' 4.97" S Long.: 53° 43' 49.61" O, com a soleira em 595,42 m. Vale ressaltar que a sua saída restitui em tanque escavado. O Extravasor circular do tipo tulipa tem as dimensões diâmetro de 100 mm, de PVC, declividade de 1,00%, adotou-se o coeficiente de manning para estruturas com condições muito boa de conservação de 0,013. (Fl.144).

Vazão da estrutura (m³/s)	0,01 (Fl.148)
Cota da soleira (m)	595,42 (Fl.144)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira direita

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica vertedor. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural	O projeto do maciço indica inclinações de 1V:2H para o talude de jusante e montante e é composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização dos materiais do maciço com análise granulométrica por peneiramento, limite de plasticidade e limite de liquidez, concluindo se tratar o solo da barragem de solo areno-argiloso. Foi apresentada a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil André Luiz Machado (ART n.º 1220250110784) projetista estrutural do barramento.
-----------------------------	--

Conforme mencionado pelo responsável técnico, existem outras barragens localizada a montante do Barramento Principal, pertencente ao mesmo corpo hídrico. É





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

essencial destacar que a disponibilização dos dados relacionados às barragens mencionadas a seguir dispensa o empreendedor da obrigação de solicitar a classificação das barragens a montante, conforme detalhado na tabela subsequente. Abaixo, apresentam-se detalhes sobre os barramentos localizados a montante e no mesmo corpo hídrico:

Tabela 3. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento II - Fazenda Cruzeiro – Montante I
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:15°35'8,17"S Long:53°43'56,32"O
Uso do reservatório:	Paisagismo (Fl. 178)
Código SNISB:	35196
Altura máxima projetada (m)	3,94 (Fl. 178)
Borda livre (m)	1,25 (Fl. 178)
Cota do coroamento (m)	600,01 (Fl. 178)
Comprimento do coroamento (m)	122,18 (Fl. 178)
Largura média do coroamento (m)	0,62 (Fl.178)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Terreno natural
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 598,16 (Fl. 186)
	Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m) 598,75 (Fl. 186)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 3121,82 /0,31 (Fl. 222)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 2974,61 /0,0029 (Fl. 222)
	Área inundada (NNM) (m²)/(ha) 4688,66 /0,46 (Fl. 222)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³) 4524,35 /0,0045(Fl. 222)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	12,32/500 (Fl. 186)
Vertedor 01 (Tipo, forma e material empregado):	De acordo com o responsável técnico, no barramento II, encontra-se uma estrutura hidráulica, representado por um Vertedor 1 trapezoidal, localizado na ombreira esquerda, coordenadas Lat.: 15° 35' 4,89" S Long.: 53° 43'55,72" O, com a cota da soleira em 598,30 m, com as dimensões da largura da base de 7,95 m, inclinação do talude de 10,70 m, declividade de 0,80%. O coeficiente de manning para estruturas revestido em cascalho é de 0,028, atendendo uma vazão de 12,32 m³/s. A velocidade para cascalho grosso, pedregulho, o que resulta em 1,67 m³/s. Conclui-se que o Vertedor 1 atende a vazão máxima de projeto sendo de 12,32 m³/s Fig.64 – Relatório de cálculo da vazão máxima - vertedor 1. (Fl.202)
Vazão da estrutura (m³/s)	12,32 (Fl. 202)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Cota da soleira (m)	598,30 (Fl.202)
----------------------------	-----------------

Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda
--	-------------------

Vertedor 02 (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico o vertedor 2 trapezoidal, na ombreira direita, coordenadas Lat.: 15° 35' 7,84" S Long.: 53° 43'54,06" O, a cota da soleira em 598,85m, com as dimensões de largura da base de 4,25 m, inclinação do talude de 12,65 m, declividade de 1,00%. O coeficiente de manning para estruturas revestidos em cascalho é de 0,028, atendendo uma vazão de 12,32 m³/s. A velocidade para cascalho grosso, pedregulho, o que resulta em 1,80 m³/s (Fl.204). Conclui-se que o Vertedor 2 atende a vazão máxima de projeto sendo de 12,32 m³/s Figura 71 – Relatório de cálculo da vazão máxima – Vertedor 1. (Fl.206)

Vazão da estrutura (m³/s)	12,32 (Fl. 202)
----------------------------------	-----------------

Cota da soleira (m)	598,85 (Fl. 204)
----------------------------	------------------

Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita
--	------------------

Extravador 01 (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, o Barramento II apresenta, ainda, um Extravador 1 circular de concreto, localizado na ombreira esquerda coordenadas Lat.: 15° 35' 5,41" S Long.: 53° 43'55,60" O, com a cota da soleira em 598,67 m, com o diâmetro de 1,00 m, declividade de 1,00%. O coeficiente de manning para estruturas revestidos em concreto é de 0,013, atendendo uma vazão de 2,58 m³/s e a velocidade de 3,37 m/s (Fl.207).

Vazão da estrutura (m³/s)	2,58 (Fl. 207)
----------------------------------	----------------

Cota da soleira (m)	598,67 (Fl. 207)
----------------------------	------------------

Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda
--	-------------------

Extravador 02 (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, o Barramento II apresenta, ainda, um segundo Extravador 2 circular de PVC, do tipo tulipa, localizado no centro do barramento, coordenadas Lat.: 15° 35' 6,94" S Long.: 53° 43'54,70" O, cota da soleira em 598,25 m, com o diâmetro de 100 mm, declividade de 1,00%. O coeficiente de manning para estruturas revestidos em PVC adotou-se 0,013, atendendo uma vazão de 0,01 m³/s. Com a velocidade que resulta em 0,725 m/s. Conclui-se que os dispositivos de vazões atendem a vazão máxima de projeto sendo de 12,32 m³/s, e a vazão remanescente de 0,696184 m³/s (Fl.209).

Vazão da estrutura (m³/s)	0,01 (Fl. 209)
----------------------------------	----------------

Cota da soleira (m)	598,25 (Fl. 209)
----------------------------	------------------

Localização da estrutura hidráulica no barramento	Eixo do barramento
--	--------------------

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica Extravador 02. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Nome da barragem	Barramento III - Fazenda Cruzeiro – Montante II
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:15°35'10,90"S Long: 53°43'58,99" O
Uso do reservatório:	Paisagismo (Fl. 225)
Código SNISB:	35197
Altura máxima projetada (m)	2,34 (Fl. 225)
Borda livre (m)	1,57 (Fl. 225)
Cota do coroamento (m)	602,33 (Fl. 225)
Comprimento do coroamento (m)	79,19 (Fl. 225)
Largura média do coroamento (m)	2,32 (Fl. 225)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Terreno natural
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 600,00 (Fl. 269) Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m) 601,00 (Fl. 269) Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 1608,06/0,0016 (Fl. 269) Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 1460,85/0,0014 (Fl. 269) Área inundada (NNM) (m²)/(ha) 1624,81/0,0016 (Fl. 269) Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³) 1692,85/0,0016 (Fl. 269)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	11,70/500 (Fl. 233)
Extravasor Circular (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, no Barramento III, encontra-se um extravasor circular de PVC na ombreira esquerda, está em bom estado de conservação localizado na Lat.: 15° 35' 8.78" S Long.: 53° 43' 59.30" O, a soleira em 600,90 m, com o diâmetro de 300 mm, declividade de 1,00%, e coeficiente de manning 0,013, atendendo uma vazão de 0,10 m³/s e velocidade que resulta em 1,50 m³/s, atendendo a vazão mínima remanescente de 0,696184 m³/s. Contudo, não atende a vazão máxima de projeto de 11,70 m³/s proveniente a um tempo de retorno de 500 anos. Figura 102– Relatório de cálculo da vazão máxima – Extravasor (Fl.248).	
Vazão da estrutura (m³/s)	0,10 (Fl. 248)
Cota da soleira (m)	600,90 (Fl.248)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vertedor 03 (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, no Barramento III, encontra-se um Vertedor trapezoidal, de concreto, localizado nas coordenadas Lat.: 15°35'10.45" S Long.: 53°43'57.39" O, na ombreira direita, a soleira em 601,31 m, com as dimensões da largura da base de 0,66 m, inclinação do talude de 0,60m, declividade de 1,00% e coeficiente de manning para estruturas revestido em concreto é de 0,013. Atendendo uma vazão de 0,78 m³/s. Contudo, não atende a vazão máxima de projeto de 11,70 m³/s proveniente a um tempo de retorno de 500 anos. Figura 106– Relatório de cálculo da vazão máxima – Vertedor (Fl.250).

Vazão da estrutura (m³/s)	0,78 (Fl. 250)
Cota da soleira (m)	601,31 (Fl.250)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita

Adequações Previstas

Vertedor 04 (Tipo, forma e material empregado): O vertedor existente será ampliado, com dimensionamento capaz de suportar a vazão máxima proveniente a um tempo de retorno de 500 anos (FL 253). Será do tipo trapezoidal tipo soleira livre, realizado em concreto, a base do vertedor tem uma largura de 3,00 metros, com a soleira estabelecida na cota 600,24 metros, para atender a vazão máxima proveniente de um tempo de retorno de 500 anos, foi estabelecido uma lâmina de água de 0,61 cm acima da soleira do vertedor, ficando como a cota do nível máximo maximorum em 600,75 metros, com uma folga de 1,21 metros até a crista do barramento na cota existente média 601,96 metros após realizado alteamento do barramento. O vertedor será realizado em concreto com isso foi estabelecido um coeficiente de manning de 0,013 para canais em bons estados, e foi proposto uma inclinação de aproximadamente 0,80%, atendendo uma vazão de 11,70 m³/s e velocidade em 3,93 m³/s. O Vertedor novo estará localizado nas coordenadas Lat.: 15°35'10.45" S Long.: 53°43'57.39" O. (Fl. 253).

Vazão da estrutura (m³/s)	11,70 (Fl. 253)
Cota da soleira (m)	600,24 (Fl. 253)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica – Vertedor 04. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a barragem é classificada, quanto ao Volume, como PEQUENO.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO Nº143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população a jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento.

O autor dos projetos também protocolou o estudo de inundação do barramento, com ART correspondente (nº 1220250110784) o qual foi feito no *software* HECRAS, módulo unidimensional. Foi utilizado um MDE de resolução de 2,5m e o somatório do volume dos reservatórios foram considerados como os correspondentes ao volume do barramento de obtidos volume Total da Barragem 7.671,67 m³ (Fl.64). Foi adotado como modo de falha galgamento e equação de vazão de pico proposta por Wetmore e Fread (1981). Como dado de entrada no programa foi considerado o hidrograma de cheias correspondente ao tempo de recorrência de 500 anos, 15,00 m³/s como condição de montante e a declividade do rio principal, obtida nos dados da geometria no *software*





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

HECRAS no valor de 15,02092 m/m, como condição de jusante (Fl.69).

De acordo com responsável técnico, com base nos volumes, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 3,07 km a partir da barragem. (Fl. 65).

Em conclusão ao estudo, foi apresentado que a envoltória de inundação totalizou 24,12 ha em caso de rompimento hipotético da barragem, porém não alcançou as benfeitorias à jusante, logo, segundo a pré-classificação feita pelo autor dos estudos, a barragem possui DPA Baixo (FL66). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 67 deste processo.

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (≤ 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	INEXISTENTE (Não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/ transitando na área afetada a jusante da barragem)	0
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem)	0
DPA = Somatória (a até d)		2

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016.

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em CRI médio. De acordo com os projetos e laudo de vistoria apresentado pelo empreendedor, observa-se que a pré-classificação diverge do projeto e laudo para os seguintes itens:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Item – Vazão de projeto do vertedouro: foi assinalado na pré-classificação uma vazão correspondente à Tempo de Recorrência de 500 anos, porém a verificação trazida no memorial de cálculo apresenta a informação de que o vertedouro, atualmente, não é capaz de suprir tal vazão, sendo assim foi assinalado neste item que a vazão de projeto do vertedouro é menor de que 500 anos.
- Item – Percolação: foi assinalado na pré-classificação que as surgências/umidades estavam sendo monitoradas ou estabilizadas, porém como se trata do primeiro relatório de inspeção enviado (e não há informações anteriores desta anomalia, se aumentou, se está estabilizada e etc) foi assinalado que esta anomalia se encontra em fase de diagnóstico.
- Item – Deterioração dos taludes: foi assinalado na pré-classificação a presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo, porém, observa-se do laudo/relatório fotográfico que há presença de vegetação generalizada nos taludes necessitando de monitoramento ou atuação corretiva.
- Item - Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento: foi assinalado na pré-classificação que existem roteiros de inspeção e roteiros de monitoramento, porém não foram protocolados, portanto foi assinalado a maior pontuação neste caso.
- Item - Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação: foi assinalado na pré-classificação que são emitidos regularmente os relatórios com análise e interpretação, porém estes não foram protocolados. Por esse motivo foi assinalado a maior pontuação neste item. Cumpre citar que relatório com análise e interpretação aqui são compreendidos como relatórios feitos com base em resultados de leitura de instrumentos e interpretações de ensaios com novas análises de estabilidade, por exemplo.

Para os demais itens de categoria de risco a classificação seguiu a pré-classificação apresentada pelo empreendedor. Segue adiante a memória de cálculo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	< = 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento < = 200 m (2)	2
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vazão de projeto (f)	TR < 500 anos ou Desconhecida / Estudo não confiável (10)	10
CT = Somatória (a até f)		22

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroeletrônicas em pleno funcionamento /canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidroeletrônicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento. (0)	0
Percolação (i)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem. (0)	0
Deformações e Recalques (j)	Inexistente. (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1)	1
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
EC = Somatória (g até l)		1

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto executivo ou "como construído" (2)	2
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)	4
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	5
PS = Somatória (n até r)		17





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barramento 6 Principal - Fazenda Zeniiti III
RAZÃO SOCIAL:	Denise Conceição Zottis Boscoli

II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	22
2	Estado de Conservação (EC)	01
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	17
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		40
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		
II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		2
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
CATEGORIA DE RISCO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	B	D
BAIXO	A	B	D

CLASSE	D
--------	---

Fonte: adaptado do Anexo II da RESOLUÇÃO do Conselho Nacional De Recursos Hídricos de número 143, de 10 de julho de 2012.

5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Dano Potencial Associado (DPA) BAIXO e Categoria de Risco (CRI) como MÉDIO. Essa classificação indica que a barragem não está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. No entanto, será necessário a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem. Bem como é de sua responsabilidade, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35195.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela Instrução Normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023 discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
I.Relatório de inspeção da barragem*	05 anos após a publicidade da portaria
II.Mancha de inundação**	05 anos após a publicidade da portaria

Notas: *Conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. ** Conforme texto do Art. 5º §2da Resolução CNRH nº 143/2012.

As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

I.Considerando a necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, apresentar relatório de inspeção da barragem, conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Nesse sentido, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

II. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, "mapa de inundação" com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação'





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

nos formatos kmz e shapefile.

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.207 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Fartura, UPG A - 8 - Suiá- Miçu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de São Felix do Araguaia/MT, coordenadas geográficas 11°26'39,54" S e 52°22'49,46"W, empreendedor Rodrigo Lellis Balardin, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.208 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, UPG A - 11 - Sub Bacia Rio Juruena - Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Vera/MT, coordenadas geográficas 12°36'18,29" S e 55°29'46,56"W, empreendedor Agropecuária Daroit Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.211 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Pindaibão, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Sub Bacia Rio Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de General Carneiro/MT, coordenadas geográficas 15°35'4,17" S e 53°43'49,71"W, empreendedor Antônio Luiz Sacco, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.212 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Novilha, UPG A - 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de General Carneiro/MT, coordenadas geográficas 15°35'4,17" S e 53°43'49,71"W, empreendedor Marques Antônio da Silva, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.262 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 6 - Manissauá Miçu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Vera/MT, coordenadas geográficas 12°29'48,28"S e 55°14'15,34"W, empreendedor Elso Vicente Pozzobon, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.263 de 18 de setembro 2025, reclassifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego da Saudade, UPG A - 6 - Manissauá Miçu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Marcelândia/MT, coordenadas geográficas 11°00'29,13"S e 54°48'36,27"W, empreendedor Silvio Roberto Romanelli Filho, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.310 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 12 - Sub Bacia do Rio Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Tabaporã/MT, coordenadas geográficas 11°25'20,62"S e 55°49'35,99"W, empreendedor Hilário Renato Piccini, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.311 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 14 - Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Brasnorte/MT, coordenadas geográficas 12°00'6,90"S e 58°12'56,70"W, empreendedor Nilton Antônio Franciosi, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.312 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Cascalheira, afluente do Rio Arinos, UPG A - 12 - Sub Bacia do Rio Juruena - Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Tabaporã/MT, coordenadas geográficas

11°34'44,27"S e 55°53,0094"W, empreendedor Elpidio Daroit, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.313 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem do tipo reservatório pulmão, existente no município de Dom Aquino/MT, coordenadas geográficas 15°27'50,92"S e 54°48'35,27"W, empreendedor Prevedello Agropecuário Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.318 de 18 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Sorriso/MT, coordenadas geográficas 15°00'47,42"S e 55°22'11,82"W, empreendedor Agropecuária Poletto Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.321 de 19 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem do tipo reservatório pulmão, no município de Querência/MT, coordenadas geográficas 12°16'46,66"S e 52°08'41,14"W, empreendedor Agropecuária Roncador, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.320 de 19 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Tanguro, UPG A - 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 12°47'59,40"S e 52°33'54,10"W, empreendedor Bom Futuro Agrícola Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Médio.

Portaria nº 1.322 de 19 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem do tipo reservatório pulmão, no município de Querência/MT, coordenadas geográficas 12°15'32,80"S e 52°11'41,92"W, empreendedor Agropecuária Roncador Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.323 de 19 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Cavalo, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 13°43'18,31"S e 52°03'18,56"W, empreendedor Alécio de Oliveira Brito, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.324 de 19 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do rio Beleza, UPG TA - 1 - Baixo Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Vila Rica/MT, coordenadas geográficas 9°57'12,31"S e 50°48'51,88"W, empreendedora Sylvia Leda Amaral Pinho de Almeida, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.325 de 19 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Curicaca, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Sorriso/MT, coordenadas geográficas 9°57'12,31"S e 50°48'51,88"W, empreendedora Sylvia Leda Amaral Pinho de Almeida, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.326 de 19 de setembro 2025, pré - classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Nova Xavantina/MT, coordenadas geográficas 14°41'57,58"S e 52°06'21,66"W, empreendedor Eldorado Agropecuária e Participações, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT